



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
8ª BRIGADA DE INFANTARIA
MOTORIZADA
(3ª Brigada Estratégica/1908)
BRIGADA MANOEL MARQUES DE SOUZA 1º



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD	
Órgão: 8ª Brigada de Infantaria Motorizada	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Almoxarifado	
Responsável pela Demanda: Maj Arthur Gustavo Bellé Gonçalves	Identidade: 0100352152
E-mail: almox.8bda@hotmail.com	Tel: (41) 99225-9488
NUP: 64302.002198/2024-20	

1. Em atendimento ao disposto nos artigos 5º e 6º da Lei Federal nº 9.784/1.999 que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal **procedemos a abertura do processo administrativo** que tem por objetivo a **aquisição emergencial de 01 (uma) Motobomba pelo processo de Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, VIII, da Lei 14.133/2021.**

2. Nos termos contidos no Art. 13 da Portaria do Ministro do Exército Nr 305, de 24 de maio de 1995, que aprovou as Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Ministério do Exército (IG 12-02), solicito providências junto ao Ordenador de Despesas do 8ª Bda Inf Mtz no sentido de autorizar a abertura de dispensa direta para a aquisição de 01 (uma) Moto-bomba, de acordo com o **art. 75, VIII, da Lei 14.133/2021**, conforme abaixo especificado, destinado a atender às necessidades da 8ª Brigada de Infantaria Motorizada.

2.1 Especificação do material:

IRMÃOS JOUGLARD MATRIZ – CNPJ 87.378.428/0001-50							
Item	CAT MAT	Especificação do material	Classe- PDM PCA	Und Forn	Qnt	Valor (R\$)	
						Valor de Referência	Total

1	481154	MotoBomba hidráulica centrífuga de 3cv 1.1/2 X 1 Rf Trifásica 143mm	4320	Und	1	R\$ 2.259,00	R\$ 2.259,00
VALOR TOTAL							R\$ 2.259,00
2.2 Declaramos que a contratação em tela trata-se de bem comum, por enquadrar-se no art. 6º, XIII, da Lei 14.133/21.							Fls. 3, ✓ Rubrica
2.3 Declaramos para os devidos fins que a presente contratação se encontra em consonância com o Planejamento Estratégico, as diretrizes de planejamento conjunto de contratações e o Sistema de Governança deste Órgão Contratante, a saber:							
OE 26 – Manutenção contínua das instalações físicas da OM e renovação do mobiliário, com fim							

3. Justificativas da necessidade do objeto:

A Aquisição do objeto justifica-se pela necessidade urgente de uma bomba hidráulica para substituir a bomba existente no sistema hidráulico que queimou com a variação de tensão ocasionada por descargas elétricas (raios) e quedas de energia durante uma tempestade que ocorreu no final do mês de abril.

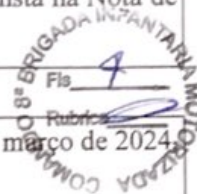
Há de se ressaltar que a falta da bomba estava sendo mitigada pelo uso de um caminhão sisterna do 9º Batalhão de Infantaria Motorizado, o que ficou inviável no momento, visto que o mesmo foi solicitado para a Operação Taquari 2, devido a atuação do Batalhão na situação calamitosa que ocorreu no Rio Grande do Sul no mês de abril de 2024. Dessa forma deixando de cumprir a função de encher as caixas d'água do Comando da 8ª Brigada enquanto não forem recebidas as bombas adquiridas e ainda não entregues pelo fornecedor.

Já existe um processo de aquisição do objeto por carona em pregão eletrônico, o material já está empenhado (NE 2024NE000111), porém, por ocasião das cheias no Estado do Rio Grande do Sul, a empresa não conseguirá entregar em tempo hábil, causando diversos prejuízos a Administração pública, a presente aquisição se dá para evitar a solução de continuidade.

A urgência da aquisição está caracterizada pelo fato da situação de calamidade atual que pode ocasionar prejuízo e comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, pois a seção de Aproveitamento da 8ª Bda Inf Mtz precisa da água para a confecção das refeições, e também nos processos de limpeza e higienização dos ambientes e para manter os militares com saúde no cumprimento das missões de ajuda humanitária e enfrentamento da crise causada pelas enchentes na região de Pelotas e adjacências.

A quantidade de 01 (uma) Bomba é o estritamente necessário para resolver o problema imediato de abastecimento de uma caixa d'água central existente na Sede da 8ª Bda Inf Mtz, que também atende as Organizações Militares Diretamente Subordinadas.

4. O recurso destinado a atender à despesa com a aquisição do material em tela consta na Nota de Crédito: Nr 2024NCC000134, de 9 de abril de 2024, anexa.



5. A equipe de planejamento da contratação foi designada através do BI 43, de 6 de março de 2024, que segue em anexo.

FUNÇÃO	NOME – P/G	IDENTI-DADE MIL-ITAR	CIÊNCIA
Responsável pela contratação	Maj ARTHUR GUSTAVO BELLÉ GONÇALVES	0100352152	Conforme assinatura eletrônica no processo

6. Fica **certificado a observância o princípio da segregação de funções**, de forma que os agentes envolvidos no planejamento não participarão da condução do certame licitatório.

7. Relação entre a compra e o PCA/PGC 2023:

7.1. N° da contratação (Identificador da futura contratação): 90018/2023

7.2. Id do item no PCA: 29

7.3. Classe(PDM)/Grupo(Serviço): 4320

7.4 Link de acesso ao PCA 2024: <https://pncp.gov.br/app/pca/00394452000103/2024/277>

8. O objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

9. **Certifico** que, o objeto da contratação em tela, **caracteriza-se** como atividade de custeio, conforme inciso V, do **Art. 2º, da Portaria ME Nº 7.828, de 30 de Agosto de 2022.**

Em conformidade com o Parágrafo 3º, do Artigo 3º, do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, combinado com a PORTARIA - C Ex Nº 1.280, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020, os valores para a celebração do contrato que estão compreendidos nos limites estabelecidos no art. 4º, § 2º da citada Port. C Ex Nº 1.280/2020, serão de competência do Ordenador de Despesa desta Organização Militar, in verbis:

*“§ 2º Aos **Ordenadores de Despesa** das organizações militares para os contratos com valores inferiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).”*

Declaro ainda que, **caso os valores para a contratação venham ultrapassar** os limites estabelecidos no art. 4º, § 1º da Port. C Ex Nº 1.280/2020, **será solicitada autorização ao comandante da 8ª Brigada de Infantaria Motorizada**, que é a Autoridade Superior que este Ordenador de Despesas está vinculado, conforme inciso VI da norma de referência citada, in verbis:

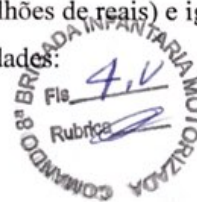
“§ 1º Para os contratos com valores inferiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e iguais ou superiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), às seguintes autoridades:

[...]

VI - comandantes de região militar;

VII - oficiais-generais comandantes de estabelecimento de ensino, comandantes de brigada, artilharia divisionária, grupamento de engenharia, grupamento logístico, Base de Apoio Logístico do Exército, Comando de Aviação do Exército, Comando de Operações Especiais, Comando de Artilharia do Exército e Centro de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército;”

A contratação em tela se trata de dispensa de licitação em caráter emergencial.



10. Declaramos que **não se trata de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa.**

11. Declaramos que a contratação em tela **não se trata de Compra Nacional** conforme conceitua o Inciso VI, do Art. 2º, do Decreto nº 11.462/23 e demais alterações.

12. Justificativa para não adotar SRP: Não será adotado SRP haja vista a aquisição de somente um item em caráter emergencial e não atenderá mais de um órgão.

13. **Princípio da padronização (art. 40, V e art. 43, ambos da Lei 14.133/21):** Para a contratação em tela não será aplicado o princípio da padronização, haja vista não ser um material padronizado pelo Órgão.

14. Declaramos haver compatibilidade da despesa estimada com a prevista nas leis orçamentárias.

15. **Certificação de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens:**

De acordo com as pesquisas com relação a alugar uma moto-bomba com essa finalidade e com essas características, chega-se a conclusão que adquirir o material é mais benéfico pelo custo-benefício pois o equipamento em questão é utilizado com frequência e a compra pode ser mais vantajosa financeiramente a longo prazo do que pagar pelo aluguel a cada uso, pelo tempo de uso necessário e a frequência de uso do equipamento, o custo de alugá-lo será maior do que comprá-lo.

Pelotas-RS, 9 de maio de 2024.

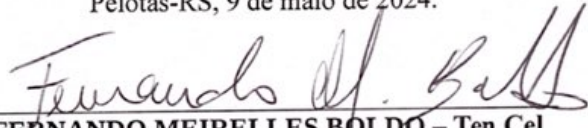



ARTHUR GUSTAVO BELLÉ GONÇALVES - Maj
Responsável pela contratação

DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO

1. Aprovo a aquisição de objeto em tela.
2. Submeter à apreciação do Ordenador de Despesas.

Pelotas-RS, 9 de maio de 2024.


FERNANDO MEIRELLES BOLDO - Ten Cel
Fiscal Administrativo do Cmdo 8ªBda Inf Mtz

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DA ORGANIZAÇÃO MILITAR

1. Autorizo a aquisição do objeto em tela;
2. Ratifico e aprovo as justificativas da necessidade do objeto;
3. Ratifico e aprovo todas as declarações presentes nesta requisição;
4. Para a contratação em tela, **está autorizada a aquisição direta por dispensa de licitação**, com fulcro no art. 75, VIII, da Lei 14.133/2021, haja vista a premissa de tempo ou urgência em realizar uma contratação de modo eficiente e célere, bem como a necessidade do material a fim de não im-

pactar na vida administrativa deste Órgão. Além disso o órgão obtém vantagens, como agilidade na aquisição, economia de recursos, e facilidade na execução orçamentária dos recursos;

5. Justifica-se o processo em via física tendo em vista a transição do SPED 2.9 para o SPED 3.0, o qual está ocorrendo uma adaptação do pessoal desta OM.

6. Seja encaminhado para a SALC providenciar as medidas administrativas legais necessárias.

Pelotas-RS, 9 de maio de 2024.


DENNISON GOMES PINHEIRO – Ten Cel
Ordenador de Despesas do Cmdo 8ª Bda Inf Mtz

